



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº650/2002.

Reajusta vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais de Saldanha Marinho – RS.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será de 8 % (oito por cento) sobre os salários e vencimentos de janeiro de 2002, tendo seus efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 28 de fevereiro de 2002.



Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Glademir Aroldi
Prefeito Municipal